

PREGÃO ELETRÔNICO

n° 202/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação e prestação de garantia de equipamentos do tipo bike station (estação de apoio ao ciclista) e conjuntos de paraciclos, a serem implantados em praças, parques e demais espaços públicos do município, com o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, promover a mobilidade urbana, bem como oferecer infraestrutura adequada, segura e acessível aos usuários ciclistas, com possibilidade de pagamento através do Convênio Simplificado de Estado - Processo SCC 7312/2024 – Portaria Conjunta SGG/SEF nº 24/2026 (retificadora).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 100.142,00 (cem mil e cento e quarenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/07/2026 às 08hr30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (ITENS EXCLUSIVOS)



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, localizada na Rua Sibéria, nº 70, Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Gabriel Porto Zanella, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com itens exclusivos para **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/06/2026 às 08h20min do dia 13/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 13/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 13/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BIKE STATION (ESTAÇÃO DE APOIO AO CICLISTA) E CONJUNTOS DE PARACICLOS, A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR O USO DA BICICLETA COMO MEIO DE TRANSPORTE SUSTENTÁVEL, PROMOVER A MOBILIDADE URBANA, BEM COMO OFERECER INFRAESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E ACESSÍVEL AOS USUÁRIOS CICLISTAS, COM POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO DE ESTADO - PROCESSO SCC 7312/2024 – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 24/2026 (RETIFICADORA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO ORÇAMENTO

2.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras Municipais
2	Obras Municipais
1567	ESPAÇOS PÚBLICOS
34490521000000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
170170000164	Transf. Convênio - Estado/Outros

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Para os itens identificados no Anexo I como “**Principal**”, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Para os itens identificados no Anexo I como “**Exclusivo**”, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), qualificados como tais nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/200, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A participação em itens de licitação expressamente reservados à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.





3.7. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o item **3.13.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.13.2** e **3.13.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item **3.13.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

3.20. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- 4.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;



4.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3**, **4.4** e **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

5.1.2. Marca e Modelo.

5.2. Caso a licitante seja a fabricante do produto, deverá constar nos campos de “marca” e “modelo” o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente, a fim de evitar a identificação da empresa.

5.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

5.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, conforme o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.



6.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.



6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.13** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema eletrônico dos seguintes documentos:

8.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

8.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

8.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

8.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 8.2.3 **ou** não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

8.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.10**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do





débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.



10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

12.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

12.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

12.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza

não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de junho de 2026.

GABRIEL PORTO ZANELLA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Indicação de Participação
1	10	UN	EQUIPAMENTO EM FORMATO VERTICAL, TIPO COLUNA/TOTEM, COM CORPO ÚNICO (MONOBLOCO); ESTRUTURA FECHADA OU SEMI-FECHADA, OBRIGATORIAMENTE COM PAINEL FRONTAL FÍSICO INTEGRADO PARA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES;	R\$4.307,00	Exclusivo
2	4	UN	ESTRUTURA TIPO LETRA CAIXA, COM ACABAMENTO FRENTE E VERSO (DUPLA FACE)	R\$14.268,00	Exclusivo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO *BIKE STATION* (ESTAÇÃO DE APOIO AO CICLISTA) E CONJUNTOS DE PARACICLOS, A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR O USO DA BICICLETA COMO MEIO DE TRANSPORTE SUSTENTÁVEL, PROMOVER A MOBILIDADE URBANA, BEM COMO OFERECER INFRAESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E ACESSÍVEL AOS USUÁRIOS CICLISTAS.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores unitários máximos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO – DESCRIÇÃO	PREÇO MAXIMO UNITARIO	PREÇO MAXIMO UNITARIO
01	10	UNIDADE	Equipamento em formato vertical, tipo coluna/totem, com corpo único (monobloco); Estrutura fechada ou semi-fechada, obrigatoriamente com painel frontal físico integrado para organização dos componentes; Fabricado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 2,65 mm; Tratamento anticorrosivo obrigatório: galvanização a fogo ou pintura eletrostática; Altura mínima do equipamento: 1,20 metros; Estrutura projetada para uso externo, resistente à ação do tempo (sol, chuva, umidade); Acabamento com superfícies lisas, sem arestas cortantes. Suporte para bicicleta: Sistema integrado à estrutura que permita a suspensão da bicicleta para manutenção; Suporte fixo, resistente, compatível com diferentes modelos e pesos de bicicletas; Capacidade de suportar uso	R\$4.307,00	R\$43.070,00





			<p>contínuo sem deformações. Sistema de manutenção integrado: Ferramentas organizadas no painel frontal do equipamento, não sendo aceito modelo com ferramentas soltas sem organização estrutural; Fixação por cabos de aço revestidos ou sistema antifurto equivalente; Conjunto mínimo de ferramentas: jogo de chaves Allen métricas; chave de boca; chave Phillips e fenda; espátulas para remoção de pneus. Bomba de ar: Bomba manual integrada ao corpo do equipamento; Compatível com válvulas Presta e Schrader; Com manômetro para medição de pressão. Organização e identificação: Painel frontal com disposição organizada dos componentes; Indicação visual ou instruções básicas de uso. Fixação: Base própria para fixação ao solo por chumbamento ou parafusamento com chumbadores metálicos; Estrutura estável, resistente a esforços mecânicos e ações de vandalismo. REGRAS DE USO Equipamento de uso público e gratuito; Não deverá possuir sistema de travamento por moeda, ficha ou qualquer mecanismo de cobrança. CONDIÇÕES GERAIS</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>Equipamento destinado a uso contínuo e intensivo em ambiente externo; Alta durabilidade e resistência; Garantia mínima de 12 meses; Instalação inclusa no fornecimento.</p>		
02	04	UNIDADE	<p>Estrutura tipo letra caixa, com acabamento frente e verso (dupla face) Altura das letras: 1,20 metros Profundidade (espessura): 12 cm Comprimento total do conjunto: 6,00 metros Material: ACM (Alumínio Composto) de alta durabilidade Acabamento: pintura padrão conforme identidade visual do município Estrutura interna em metalon galvanizado, garantindo rigidez e resistência mecânica Fixação oculta com sistema metálico traseiro Detalhe especial: Personalização com aplicação em acrílico na letra "E" da palavra "BIKE", com recorte e acabamento diferenciado</p> <p>3. ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE Estrutura traseira em aço carbono (metalon) Tratamento anticorrosivo Pintura em epóxi de alta resistência Sistema de fixação ao solo com chumbadores metálicos ou base concretada Dimensionada para suportar cargas estáticas e esforços externos (vento, uso contínuo, etc.)</p>	R\$14.268,00	R\$57.072,00



			<p>4. SUPORTE PARA BICICLETAS Quantidade: 10 unidades Material: tubo de aço carbono com diâmetro de 50 mm (5 cm) Dimensões aproximadas de cada suporte: Comprimento: 1,30 m Altura: 0,80 m Formato: tipo “U” ou similar, adequado para apoio seguro de bicicletas Acabamento: pintura epóxi resistente a intempéries Fixação: chumbado ao solo (concreto), garantindo estabilidade e segurança</p> <p>5. INSTALAÇÃO Inclusa no fornecimento Nivelamento e alinhamento conforme projeto Fixação em base existente ou execução de base em concreto, se necessário Garantia de estabilidade estrutural e acabamento final</p> <p>6. GARANTIA Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, pintura e fixação</p> <p>7. CONSIDERAÇÕES GERAIS Todos os materiais devem ser novos e de primeira linha Execução conforme normas técnicas vigentes O conjunto deverá apresentar alta resistência a intempéries (sol, chuva e umidade) Layout final poderá ser ajustado conforme aprovação do contratante</p>		
--	--	--	---	--	--

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e de lazer dos espaços públicos municipais, com foco na promoção da mobilidade ativa e no incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e prática esportiva.

A implantação de *Bike Stations* (estações de apoio ao ciclista) e conjuntos de paraciclos em praças, parques e demais áreas públicas visa oferecer melhores condições de uso, segurança e comodidade aos ciclistas, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para a qualidade de vida da população.

A instalação desses equipamentos tem como objetivos:

- promover a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso da bicicleta;
- apoiar a prática de atividades físicas e recreativas;
- oferecer infraestrutura adequada para estacionamento seguro de bicicletas;
- disponibilizar pontos de apoio para pequenos reparos e manutenção básica;
- contribuir para a organização e preservação dos espaços públicos;
- reduzir impactos ambientais associados ao uso de veículos motorizados.

A fundamentação detalhada da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação e garantia de *Bike Stations* (estações de apoio ao ciclista) e conjuntos de paraciclos, destinados à implantação em praças, parques e demais espaços públicos do município.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e insumos necessários à sua plena instalação e operação.

A solução contempla:

- fornecimento de *Bike Stations*, equipadas, no mínimo, com suporte para bicicletas e kit básico de ferramentas para manutenção;
- fornecimento de conjuntos de paraciclos para estacionamento seguro de bicicletas;
- transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- instalação completa, incluindo fixação ao solo, adequação do local e demais serviços necessários;
- realização de testes de estabilidade, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- prestação de garantia mínima dos equipamentos e da instalação.



A solução deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, durabilidade, acessibilidade e resistência às condições climáticas e ao uso contínuo em áreas públicas.

A descrição detalhada da solução encontra-se também no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, mantendo todas as condições durante a execução contratual.

Deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto, bem como capacidade técnica, operacional e logística para o fornecimento e instalação dos equipamentos.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação completa e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os insumos, materiais e mão de obra necessários.

Não será permitida a subcontratação do objeto principal, salvo mediante justificativa e autorização prévia da Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em perfeitas condições de uso, sendo vedadas soluções improvisadas durante a execução.

A estação de apoio ao ciclista (*Bike Station*) deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Estrutura

- Equipamento vertical tipo totem, com corpo monobloco;
- Estrutura fechada ou semi-fechada, com painel frontal físico integrado;
- Fabricado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 2,65 mm;
- Tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou pintura eletrostática;
- Altura mínima de 1,20 m;
- Resistência a intempéries (sol, chuva, umidade) e uso contínuo em ambiente externo;
- Acabamento com superfícies lisas, sem arestas cortantes.

Suporte para Bicicleta

- Sistema integrado que permita a suspensão da bicicleta para manutenção;
- Estrutura resistente, compatível com diferentes modelos e pesos;
- Capacidade para uso contínuo sem deformações.

Sistema de Manutenção

- Ferramentas organizadas em painel frontal (não sendo aceitas ferramentas soltas);
- Fixação com cabos de aço revestidos ou sistema antifurto equivalente;
- Conjunto mínimo contendo: jogo de chaves Allen métricas; chave de boca; chave Phillips e fenda; espátulas para remoção de pneus.





Bomba de Ar

- Bomba manual integrada ao equipamento;
- Compatível com válvulas Presta e Schrader;
- Dotada de manômetro para medição de pressão.

Organização e Identificação

- Painel com disposição organizada dos componentes;
- Indicação visual ou instruções básicas de uso.

Fixação

- Base própria para fixação ao solo por chumbamento ou chumbadores metálicos;
- Estrutura estável, resistente a esforços mecânicos e vandalismo.

Regras de Uso

- Equipamento de uso público e gratuito;
- Vedada qualquer forma de cobrança ou mecanismo de bloqueio.

O conjunto de paraciclo com letreiro urbano deverá ser composto por estrutura de comunicação visual integrada a suportes para estacionamento de bicicletas:

Letreiro em ACM

- Estrutura tipo letra caixa, com acabamento dupla face;
- Altura das letras: 1,20 m;
- Profundidade: 12 cm;
- Comprimento total aproximado: 6,00 m;
- Material: ACM (Alumínio Composto) de alta durabilidade;
- Estrutura interna em metalon galvanizado;
- Pintura conforme padrão visual do município;
- Fixação oculta com sistema metálico traseiro;
- Personalização com aplicação em acrílico (ex.: letra “E” da palavra “BIKE”).

Estrutura Metálica

- Fabricada em aço carbono (metalon);
- Tratamento anticorrosivo;
- Pintura epóxi de alta resistência;
- Fixação ao solo por chumbadores ou base concretada;
- Dimensionada para resistir a cargas e ações externas.

Suportes para Bicicletas (Paraciclos)

- Quantidade mínima: 10 unidades;
- Material: tubo de aço carbono Ø 50 mm;
- Dimensões aproximadas: comprimento: 1,30 m; altura: 0,80 m; Formato tipo “U” ou similar;
- Acabamento em pintura resistente a intempéries;
- Fixação chumbada ao solo, garantindo estabilidade e segurança.

4.1 INSTALAÇÃO



A instalação dos equipamentos deverá estar inclusa no fornecimento, contemplando o nivelamento e alinhamento conforme o projeto aprovado, bem como a fixação em base existente ou, quando necessário, a execução de base em concreto. A contratada deverá garantir a plena estabilidade estrutural dos equipamentos e um acabamento final adequado, além de realizar todos os testes necessários após a instalação, assegurando o perfeito funcionamento e condições de uso.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, e a execução deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas vigentes. Os equipamentos deverão apresentar alta resistência às intempéries e ao uso contínuo em espaços públicos, garantindo durabilidade mínima estimada de 05 (cinco) anos em condições normais de utilização. O layout final poderá ser ajustado, desde que previamente aprovado pela Administração.

4.3 GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e serviços executados, comprometendo-se, durante esse período, a realizar a manutenção corretiva sempre que necessário, substituir componentes defeituosos e, nos casos de falha irreparável, efetuar a substituição integral do equipamento, arcando integralmente com todos os custos envolvidos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos.

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Quanto às declarações obrigatórias:

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos





documentos apresentados;

- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e a instalação das *Bike Stations* e dos conjuntos de paraciclos ocorrerão mediante emissão de Ordem de Compra pela Administração Municipal.

A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, utilizando o e-mail informado na proposta de preços, sendo de responsabilidade da contratada manter seus dados cadastrais e de contato devidamente atualizados.

É de responsabilidade da contratada manter atualizados seus dados cadastrais e de contato.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Bike Station:

Praça Poemas, Rua Fritz Lorenz, Bairro Quintino;
Praça Araçonguinhas, Rua Carajás, Bairro Araçonguinhas, Timbó/SC
Praça Pomeranos, Rua Frederico Schumann, Bairro Pomeranos;
Praça Capitais, Rua Belém, Bairro Capitais, Timbó/SC
Praça Do Cicloturismo, Rua Pastor Bluhmel Benz, Bairro Centro, Timbó/SC (Atrás do Complexo Turístico Jardim do Imigrante);
Morro Azul, Estrada Geral Morro Azul, Bairro Mulde Alta, Timbó/SC;
Parque Henry Paul, Rua Professor Július Scheidemantel, s/n, Bairro Centro;
Parque Central, Rua Sete de Setembro, 414, Bairro Centro;
Parque Jardim Botânico, Rua Franz Damm, s/n, Bairro das Capitais;
Complexo Esportivo, Rua Professor Július Scheidemantel, Centro.

Conjunto Paraciclo:

Parque Jardim Botânico, Rua Franz Damm, s/n, Bairro das Capitais (2 unidades);
Morro Azul, Estrada Geral Morro Azul, Bairro Mulde Alta, Timbó/SC;

Parque Henry Paul, Rua Professor Július Scheidemantel, s/n, Bairro Centro.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação completa e testes de funcionamento dos equipamentos.

Todos os custos relacionados ao transporte, instalação e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

Não será permitida a entrega de equipamentos de marca ou modelo diverso daquele apresentado na proposta vencedora, salvo mediante autorização expressa da Administração, desde que devidamente comprovada a equivalência técnica.

O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

DAS OBRIGAÇÕES:

Das obrigações mínimas da CONTRATADA

- 1) Fornecer os equipamentos conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2) Realizar o transporte, entrega e instalação completa das *Bike Stations* e dos conjuntos de paraciclos;
- 3) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- 4) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- 5) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução;
- 6) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;
- 7) Responsabilizar-se por acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços;
- 8) Responsabilizar-se por danos causados aos bens públicos ou privados durante a execução;
- 9) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos e encargos;
- 10) Garantir a entrega, descarga, armazenamento e instalação adequada nos locais indicados;
- 11) Substituir equipamentos recusados ou defeituosos;





- 12) Substituir equipamentos que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia;
- 13) Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- 14) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Das obrigações mínimas da CONTRATANTE

- 1) Empenhar os recursos orçamentários e realizar os pagamentos conforme pactuado;
- 2) Emitir a Ordem de Compra para início da execução;
- 3) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- 4) Garantir as condições necessárias para instalação dos equipamentos;
- 5) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- 6) Receber e avaliar os equipamentos entregues;
- 7) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela licitante da Nota Fiscal, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante na proposta de preço.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
UNIDADE: 002 – OBRAS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 0015 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 0451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0261– TIMBÓ EM OBRAS
AÇÃO: 1567 – ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 3449000

REF. 115
08.002.0015.0451.0261.1567.34490

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto possuem vinculação com o Convênio Estadual referente ao Processo SCC 7312/2024, cujo objeto consiste na **Implantação de Equipamentos Urbanos em Praças, Parques e Jardins destinados ao apoio ao Cicloturismo**, conforme alteração de objeto e título promovida pela **PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 24/2026**, publicada em 30/03/2026, Edição nº 22725, Matéria nº 1171460.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação a servidora Daiane Gonçalves.

Timbó, 19 de junho de 2026.

Gabriel Porto Zanella
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ptd3d824122aea6>



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de equipamentos urbanos destinados ao apoio ao cicloturismo, à mobilidade ativa e à qualificação dos espaços públicos municipais.

O Município de Timbó vem promovendo ações voltadas ao incentivo do uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, prática esportiva, lazer e atividade turística. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura adequada para atendimento dos ciclistas, proporcionando locais seguros para estacionamento de bicicletas e pontos de apoio para pequenos reparos e manutenção básica.

A instalação de Bike Stations e conjuntos de paraciclos com letreiro urbano contribuirá para a valorização dos espaços públicos, fortalecimento do cicloturismo regional, incentivo à mobilidade urbana sustentável e melhoria da experiência dos usuários dos parques, praças e demais áreas de convivência do município.

Além disso, a contratação está vinculada aos recursos provenientes do Processo SCC 7312/2024, destinado à implantação de equipamentos urbanos em praças, parques e jardins para apoio ao cicloturismo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Timbó, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal voltado à melhoria da infraestrutura urbana, incentivo ao turismo sustentável, promoção da mobilidade ativa e valorização dos espaços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Fornecimento de 10 (dez) Bike Stations completas, contendo suporte para manutenção de bicicletas, kit de ferramentas e bomba de ar integrada;
- Fornecimento de 4 (quatro) conjuntos completos de paraciclos com letreiro urbano, cada conjunto contendo 10 suportes para bicicletas;
- Estruturas fabricadas com materiais de elevada resistência mecânica e proteção anticorrosiva;
- Equipamentos adequados para utilização permanente em ambientes externos e sujeitos às intempéries;
- Inclusão dos serviços de transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento;
- Atendimento às normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO – DESCRIÇÃO
01	10	UNIDADE	Equipamento em formato vertical, tipo coluna/totem, com corpo único (monobloco); Estrutura fechada ou semi-fechada, obrigatoriamente com painel frontal físico integrado para organização dos componentes; Fabricado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 2,65 mm; Tratamento anticorrosivo obrigatório: galvanização a fogo ou pintura eletrostática; Altura mínima do equipamento: 1,20 metros; Estrutura projetada para uso externo, resistente à ação do tempo (sol, chuva, umidade); Acabamento com superfícies lisas, sem arestas cortantes. Suporte para bicicleta: Sistema integrado à estrutura que permita a suspensão da bicicleta para manutenção; Suporte fixo, resistente, compatível com diferentes modelos e pesos de bicicletas; Capacidade de suportar uso contínuo sem deformações.



			<p>Sistema de manutenção integrado: Ferramentas organizadas no painel frontal do equipamento, não sendo aceito modelo com ferramentas soltas sem organização estrutural; Fixação por cabos de aço revestidos ou sistema antifurto equivalente; Conjunto mínimo de ferramentas: jogo de chaves Allen métricas; chave de boca; chave Phillips e fenda; espátulas para remoção de pneus. Bomba de ar: Bomba manual integrada ao corpo do equipamento; Compatível com válvulas Presta e Schrader; Com manômetro para medição de pressão. Organização e identificação: Painel frontal com disposição organizada dos componentes; Indicação visual ou instruções básicas de uso. Fixação: Base própria para fixação ao solo por chumbamento ou parafusamento com chumbadores metálicos; Estrutura estável, resistente a esforços mecânicos e ações de vandalismo. REGRAS DE USO Equipamento de uso público e gratuito; Não deverá possuir sistema de travamento por moeda, ficha ou qualquer mecanismo de cobrança. CONDIÇÕES GERAIS Equipamento destinado a uso contínuo e intensivo em ambiente externo; Alta durabilidade e resistência; Garantia mínima de 12 meses; Instalação inclusa no fornecimento.</p>
02	04	UNIDADE	<p>Estrutura tipo letra caixa, com acabamento frente e verso (dupla face) Altura das letras: 1,20 metros Profundidade (espessura): 12 cm Comprimento total do conjunto: 6,00 metros Material: ACM (Alumínio Composto) de alta durabilidade Acabamento: pintura padrão conforme identidade visual do município Estrutura interna em metalon galvanizado, garantindo rigidez e resistência mecânica Fixação oculta com sistema metálico traseiro Detalhe especial:</p>



			<p>Personalização com aplicação em acrílico na letra “E” da palavra “BIKE”, com recorte e acabamento diferenciado</p> <p>3. ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE Estrutura traseira em aço carbono (metalon) Tratamento anticorrosivo Pintura em epóxi de alta resistência Sistema de fixação ao solo com chumbadores metálicos ou base concretada Dimensionada para suportar cargas estáticas e esforços externos (vento, uso contínuo, etc.)</p> <p>4. SUPORTE PARA BICICLETAS Quantidade: 10 unidades Material: tubo de aço carbono com diâmetro de 50 mm (5 cm) Dimensões aproximadas de cada suporte: Comprimento: 1,30 m Altura: 0,80 m Formato: tipo “U” ou similar, adequado para apoio seguro de bicicletas Acabamento: pintura epóxi resistente a intempéries Fixação: chumbado ao solo (concreto), garantindo estabilidade e segurança</p> <p>5. INSTALAÇÃO Inclusa no fornecimento Nivelamento e alinhamento conforme projeto Fixação em base existente ou execução de base em concreto, se necessário Garantia de estabilidade estrutural e acabamento final</p> <p>6. GARANTIA Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, pintura e fixação</p> <p>7. CONSIDERAÇÕES GERAIS Todos os materiais devem ser novos e de primeira linha Execução conforme normas técnicas vigentes O conjunto deverá apresentar alta resistência a intempéries (sol, chuva e umidade) Layout final poderá ser ajustado conforme aprovação do contratante</p>
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas no mercado diversas empresas especializadas na fabricação e fornecimento de mobiliário urbano voltado ao cicloturismo e à mobilidade urbana.

Para subsidiar a definição da solução, foram realizadas consultas a contratações públicas similares, portais oficiais de compras e fornecedores especializados, verificando-se a existência de ampla oferta

de equipamentos com características equivalentes às especificadas, o que evidencia a competitividade do mercado e a viabilidade da realização de procedimento licitatório.

A análise das soluções disponíveis demonstrou a existência de equipamentos padronizados, amplamente utilizados por órgãos públicos, parques urbanos, ciclovias e roteiros turísticos em todo o país.

Dentre as alternativas analisadas, observou-se que a solução composta por Bike Stations associadas a conjuntos de paraciclos com letreiro urbano apresenta o melhor custo-benefício, permitindo atender simultaneamente às necessidades de estacionamento seguro de bicicletas, manutenção básica e apoio aos usuários, além de contribuir para o fortalecimento da mobilidade urbana sustentável e do cicloturismo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação dos equipamentos especificados, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores, a competitividade do mercado e a adequação da solução às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de julgamento das propostas, deverá ser levado em consideração o melhor preço por item, considerando os preços máximos estimados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO – DESCRIÇÃO	PREÇO MAXIMO UNITARIO	PREÇO MAXIMO UNITARIO
01	10	UNIDADE	Equipamento em formato vertical, tipo coluna/totem, com corpo único (monobloco); Estrutura fechada ou semi-fechada, obrigatoriamente com painel frontal físico integrado para organização dos componentes; Fabricado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 2,65 mm; Tratamento anticorrosivo obrigatório: galvanização a fogo ou pintura eletrostática; Altura mínima do equipamento: 1,20 metros; Estrutura projetada para uso externo, resistente à ação do tempo (sol, chuva, umidade); Acabamento com superfícies lisas, sem arestas cortantes.	R\$4.307,00	R\$43.070,00





			<p>Suporte para bicicleta: Sistema integrado à estrutura que permita a suspensão da bicicleta para manutenção; Suporte fixo, resistente, compatível com diferentes modelos e pesos de bicicletas; Capacidade de suportar uso contínuo sem deformações. Sistema de manutenção integrado: Ferramentas organizadas no painel frontal do equipamento, não sendo aceito modelo com ferramentas soltas sem organização estrutural; Fixação por cabos de aço revestidos ou sistema antifurto equivalente; Conjunto mínimo de ferramentas: jogo de chaves Allen métricas; chave de boca; chave Phillips e fenda; espátulas para remoção de pneus. Bomba de ar: Bomba manual integrada ao corpo do equipamento; Compatível com válvulas Presta e Schrader; Com manômetro para medição de pressão. Organização e identificação: Painel frontal com disposição organizada dos componentes; Indicação visual ou instruções básicas de uso. Fixação: Base própria para fixação ao solo por chumbamento ou parafusamento com chumbadores metálicos; Estrutura estável, resistente a esforços mecânicos e ações de vandalismo.</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>REGRAS DE USO Equipamento de uso público e gratuito; Não deverá possuir sistema de travamento por moeda, ficha ou qualquer mecanismo de cobrança.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS Equipamento destinado a uso contínuo e intensivo em ambiente externo; Alta durabilidade e resistência; Garantia mínima de 12 meses; Instalação inclusa no fornecimento.</p>		
02	04	UNIDADE	<p>Estrutura tipo letra caixa, com acabamento frente e verso (dupla face) Altura das letras: 1,20 metros Profundidade (espessura): 12 cm Comprimento total do conjunto: 6,00 metros Material: ACM (Alumínio Composto) de alta durabilidade Acabamento: pintura padrão conforme identidade visual do município Estrutura interna em metalon galvanizado, garantindo rigidez e resistência mecânica Fixação oculta com sistema metálico traseiro Detalhe especial: Personalização com aplicação em acrílico na letra "E" da palavra "BIKE", com recorte e acabamento diferenciado</p> <p>3. ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE Estrutura traseira em aço carbono (metalon) Tratamento anticorrosivo Pintura em epóxi de alta</p>	R\$14.268,00	R\$57.072,00



			<p>resistência</p> <p>Sistema de fixação ao solo com chumbadores metálicos ou base concretada</p> <p>Dimensionada para suportar cargas estáticas e esforços externos (vento, uso contínuo, etc.)</p> <p>4. SUPORTE PARA BICICLETAS</p> <p>Quantidade: 10 unidades</p> <p>Material: tubo de aço carbono com diâmetro de 50 mm (5 cm)</p> <p>Dimensões aproximadas de cada suporte:</p> <p>Comprimento: 1,30 m</p> <p>Altura: 0,80 m</p> <p>Formato: tipo "U" ou similar, adequado para apoio seguro de bicicletas</p> <p>Acabamento: pintura epóxi resistente a intempéries</p> <p>Fixação: chumbado ao solo (concreto), garantindo estabilidade e segurança</p> <p>5. INSTALAÇÃO</p> <p>Inclusa no fornecimento</p> <p>Nivelamento e alinhamento conforme projeto</p> <p>Fixação em base existente ou execução de base em concreto, se necessário</p> <p>Garantia de estabilidade estrutural e acabamento final</p> <p>6. GARANTIA</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, pintura e fixação</p> <p>7. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>Todos os materiais devem ser novos e de primeira linha</p> <p>Execução conforme normas técnicas vigentes</p> <p>O conjunto deverá apresentar alta resistência a intempéries (sol, chuva e umidade)</p> <p>Layout final poderá ser ajustado</p>		
--	--	--	---	--	--

			conforme aprovação do contratante		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação e garantia de 10 Bike Stations e 4 conjuntos completos de paraciclos com letreiro urbano.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os equipamentos serão instalados em parques e praças públicas previamente definidos pela Administração Municipal, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, observadas as condições técnicas necessárias para a adequada implantação, segurança e funcionalidade dos equipamentos.

A solução contempla:

- Fabricação e fornecimento dos equipamentos;
- Transporte até os locais definidos pela Administração;
- Descarga e movimentação dos materiais;
- Instalação e fixação ao solo;
- Realização de testes de estabilidade e funcionamento;
- Garantia dos equipamentos e serviços executados.

Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução deverão estar contemplados na proposta apresentada pela contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto apresenta natureza divisível, sendo composto por dois itens distintos: Bike Stations e conjuntos de paraciclos com letreiro urbano.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento da contratação por item, ampliando a competitividade do certame e possibilitando maior participação de fornecedores especializados, sem prejuízo à execução do objeto ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:





- Incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte sustentável;
- Fortalecer as ações de cicloturismo desenvolvidas no município;
- Disponibilizar infraestrutura adequada para estacionamento e manutenção básica de bicicletas;
- Promover melhorias permanentes nos espaços públicos municipais;
- Valorizar parques, praças e áreas de convivência;
- Contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes do uso de veículos motorizados;
- Melhorar a experiência de moradores e visitantes que utilizam os roteiros ciclísticos da região.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequações estruturais adicionais para execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias para viabilização do objeto.

Todavia, poderão ocorrer serviços complementares de adequação das áreas de instalação, caso sejam identificadas necessidades específicas de infraestrutura, pavimentação ou bases de concreto nos locais definidos pela Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que busca incentivar a mobilidade urbana sustentável e o uso de meios de transporte não motorizados.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando a geração de resíduos.

A contratada deverá observar a correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a instalação dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos realizados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público.

A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento do cicloturismo, melhoria da infraestrutura urbana e incentivo à mobilidade sustentável, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização de Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 19 de junho de 2026.

Assinatura:

Gabriel Porto Zanella

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ptd3d824122aea6>



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BIKE STATION (ESTAÇÃO DE APOIO AO CICLISTA) E CONJUNTOS DE PARACICLOS, A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO ESTADUAL SCC 7312/2024.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, representada pelo Secretário, Sr. Gabriel Porto Zanella, abaixo denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, e-mail: XXXXXX, WhatsApp: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.770/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2026 PMT resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BIKE STATION (ESTAÇÃO DE APOIO AO CICLISTA) E CONJUNTOS DE PARACICLOS, A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR O USO DA BICICLETA COMO MEIO DE TRANSPORTE SUSTENTÁVEL, PROMOVER A MOBILIDADE URBANA, BEM COMO OFERECER INFRAESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E ACESSÍVEL AOS USUÁRIOS CICLISTAS, COM POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO DE ESTADO - PROCESSO SCC 7312/2024 – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 24/2026 (RETIFICADORA)**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2026 PMT, Termo de Referência e demais anexos, sendo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPAMENTO EM FORMATO VERTICAL, TIPO COLUNA/TOTEM, COM CORPO ÚNICO (MONOBLOCO); ESTRUTURA FECHADA OU SEMI-FECHADA, OBRIGATORIAMENTE COM PAINEL FRONTAL FÍSICO INTEGRADO PARA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM; TRATAMENTO ANTICORROSIVO OBRIGATÓRIO; ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS; ESTRUTURA PROJETADA PARA USO	Unidade	10	R\$ XXX	R\$ XXX





	<p>EXTERNO; SUPORTE PARA BICICLETA COM SISTEMA INTEGRADO DE SUSPENSÃO; SISTEMA DE MANUTENÇÃO INTEGRADO COM FERRAMENTAS ORGANIZADAS EM PAINEL FRONTAL, FIXADAS POR CABOS DE AÇO REVESTIDOS OU SISTEMA ANTIFURTO EQUIVALENTE; CONJUNTO MÍNIMO DE FERRAMENTAS (JOGO DE CHAVES ALLEN MÉTRICAS, CHAVE DE BOCA, CHAVE PHILLIPS E FENDA, ESPÁTULAS PARA REMOÇÃO DE PNEUS); BOMBA DE AR MANUAL INTEGRADA, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS PRESTA E SCHRADER, COM MANÔMETRO; FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO OU CHUMBADORES METÁLICOS; USO PÚBLICO E GRATUITO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; INSTALAÇÃO INCLUSA.</p>				
2	<p>ESTRUTURA TIPO LETRA CAIXA, COM ACABAMENTO FRENTE E VERSO (DUPLA FACE); ALTURA DAS LETRAS: 1,20 METROS; PROFUNDIDADE: 12 CM; COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO: 6,00 METROS; MATERIAL: ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE ALTA DURABILIDADE; ACABAMENTO: PINTURA PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; ESTRUTURA INTERNA EM METALON GALVANIZADO; FIXAÇÃO OCULTA COM SISTEMA METÁLICO TRASEIRO; PERSONALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO NA LETRA "E" DA PALAVRA "BIKE"; ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE EM AÇO CARBONO (METALON) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI; 10 SUPORTES PARA BICICLETAS EM TUBO DE AÇO CARBONO Ø 50 MM, FORMATO TIPO "U" OU SIMILAR; FIXAÇÃO CHUMBADA AO SOLO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; INSTALAÇÃO INCLUSA.</p>	Unidade	4	R\$ XXX	R\$ XXX

O objeto contratado abrange fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, garantia de funcionamento e manutenção durante o período de garantia, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, do Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2026 PMT e anexos.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2026 PMT, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXX (XXX)** pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, conforme preço da Tabela constante da Cláusula Primeira.

O pagamento será efetuado pelo Município de Timbó no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como ao perfeito funcionamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Timbó, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, a quantidade, valor unitário, valor total, número da ordem de compra/empenho e a indicação de que se trata de contratação vinculada ao Convênio Estadual SCC 7312/2024.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA** na proposta de preço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação ou obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, inclusive em relação a eventuais penalidades aplicadas.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, garantia, mão de obra, pessoal, materiais, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras Municipais
2	Obras Municipais
1567	ESPAÇOS PÚBLICOS
34490521000000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
170170000164	Transf. Convênio - Estado/Outros

Os recursos financeiros possuem vinculação com o Convênio Estadual referente ao Processo SCC 7312/2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 24/2026, publicada em 30/03/2026.

O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo. O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** e será efetivado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo e interesse das partes, através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no Termo de Referência (item 6), conforme abaixo discriminado:

I. Bike Station (10 unidades): Praça Poemas, Rua Fritz Lorenz, Bairro Quintino; Praça Araponguinhas, Rua Carajás, Bairro Araponguinhas; Praça Pomeranos, Rua Frederico Schumann, Bairro Pomeranos; Praça Capitais, Rua Belém, Bairro Capitais; Praça do Cicloturismo, Rua Pastor Bluhmel Benz, Bairro Centro; Morro Azul, Estrada Geral Morro Azul, Bairro Mulde Alta; Parque Henry Paul, Rua Professor Július Scheidemantel, s/n, Bairro Centro; Parque Central, Rua Sete de Setembro, 414, Bairro Centro; Parque Jardim Botânico, Rua Franz Damm, s/n, Bairro das Capitais; Complexo Esportivo, Rua Professor Július Scheidemantel, Centro.

II. Conjunto Paraciclo (4 unidades): Parque Jardim Botânico, Rua Franz Damm, s/n, Bairro das Capitais (2 unidades); Morro Azul, Estrada Geral Morro Azul, Bairro Mulde Alta; Parque Henry Paul, Rua Professor Július Scheidemantel, s/n, Bairro Centro.

A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Caso não haja expediente na data marcada, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega e instalação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.770/2023.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.770/2023.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deste contrato terá garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A garantia compreende a execução de manutenções corretivas pela **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas vigentes.

A manutenção corretiva destina-se a sanar falhas, vícios ou defeitos de fabricação e funcionamento apresentados pelos equipamentos, abrangendo a regulagem, o reparo e a substituição de peças por outras novas, de primeiro uso e originais de fábrica, com qualidade igual ou superior.

Diante de falhas ou quebras dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento técnico presencial no local de instalação para fins de diagnóstico e intervenção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal ou chamado efetuado pelo **CONTRATANTE**.

Identificado o vício e realizado o diagnóstico inicial pela equipe técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a reparação do equipamento, restabelecer o seu perfeito funcionamento ou realizar a substituição definitiva das peças defeituosas.

Todos os custos com transporte, deslocamento de pessoal, fretes e logística reversa de equipamentos ou peças cobertas pela garantia correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer os equipamentos conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Realizar o transporte, entrega e instalação completa das Bike Stations e dos conjuntos de paraciclos nos locais indicados;





- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e o **CONTRATANTE**;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- g) Adequar, por determinação do **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera;
- h) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá à **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- i) Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do objeto;
- j) Manter o local de instalação limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- k) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos equipamentos contratados;
- l) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- p) Por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;
- q) Substituir equipamentos recusados ou defeituosos, bem como equipamentos que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia;
- r) Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- s) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fica o **CONTRATANTE** responsável:

- a) Empenhar os recursos orçamentários e realizar os pagamentos conforme pactuado;
- b) Emitir a Ordem de Compra para início da execução;



- c) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- d) Garantir as condições necessárias para instalação dos equipamentos nos locais indicados;
- e) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- f) Receber e avaliar os equipamentos entregues;
- g) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- h) Aplicar penalidades à **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- i) Responder, em até 30 (trinta) dias, aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela **CONTRATADA**;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- k) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração administrativa, sendo de 0,5% a 15% para as condutas de menor gravidade e de 15% a 30% para as condutas mais graves, em conformidade com as regras de dosimetria estabelecidas no edital;
 - b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.



Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retiradas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pelo **CONTRATANTE**;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.770/2023.

As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 11 a 13 do Decreto Municipal nº 6.770/2023.

A gestão do contrato será realizada pelo servidor **LUCAS EDUARDO MAUS**, e a fiscalização será exercida pela servidora **DAIANE GONÇALVES**, nos termos do item 10 do Termo de Referência, sem prejuízo da designação de outros servidores por ato próprio da Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada e tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

Gabriel Porto Zanella
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONTRATADA

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 202/2026

Dados da empresa:

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:
Agência:
C/C:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	10	UN	EQUIPAMENTO EM FORMATO VERTICAL, TIPO COLUNA/TOTEM, COM CORPO ÚNICO (MONOBLOCO); ESTRUTURA FECHADA OU SEMI-FECHADA, OBRIGATORIAMENTE COM PAINEL FRONTAL FÍSICO INTEGRADO PARA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES;	...
2	4	UN	ESTRUTURA TIPO LETRA CAIXA, COM ACABAMENTO FRENTE E VERSO (DUPLA FACE)	...

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

